



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL N. 1879/2013.

***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE MÉDICI PARA O EXERCÍCIO
DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Prefeita do Município de Presidente Médici, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e Art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Presidente Médici para 2014, compreendendo:

- I- As Metas e Prioridades da Administração;
- II- a estrutura e organização dos Orçamentos;
- III- as diretrizes para a elaboração, execução e acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- as disposições sobre a Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
- V- as disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI- as disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VII- as disposições finais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Poder Público terá como prioridades básicas a elevação qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, buscando integrar o Município ao processo de desenvolvimento, através de ações que levem a:

- I- Garantir um saneamento básico adequado aos munícipes;
- II- Implantar ações que visem apoiar as organizações de produtores rurais, suas associações e cooperativas;
- III- Promover amplo acesso de informação quanto ao potencial turístico do município e desenvolver sua infra-estrutura;
- IV- Garantir uma estrutura viária adequada nos limites do município;
- V- Assistir aos necessitados e grupos vulneráveis da sociedade;
- VI- Oferecer amplo e adequado acesso à saúde aos munícipes;
- VII- Oferecer amplo e adequado acesso à educação aos munícipes;
- VIII- Fortalecer a difusão cultural, desportiva e recreativa;
- IX- Garantir a coordenação técnica e legal do planejamento e administração municipal;
- X- Oferecer infra-estrutura urbana adequada aos munícipes;
- XI- Dar melhores condições à população de atendimento e acompanhamento do desenvolvimento municipal;
- XII- Apoiar ações que visem à preservação e recuperação de florestas e matas ciliares;
- XIII- Manter as atividades da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2014 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I- Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II- Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV- Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V- Unidade Orçamentária: Menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Transferências Voluntárias: Entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII- Concedente: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

VIII- Conveniente: Ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014 a 2017.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo atividade, o projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 4º O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I- Orçamento Fiscal e
- II- Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

- I- Pessoal e encargos sociais - 1;
- II- Juros e encargos da dívida - 2;
- III- Outras despesas correntes - 3;
- IV- Investimentos - 4;
- V- Inversões financeiras - 5;
- VI- Amortização da dívida - 6.

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo da natureza de despesa.

Art. 6º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I- Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;
- II- Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos;
- III- Aplicações diretas; ou
- IV- A ser definida.

Art. 7º A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

- I- ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
- II- as despesas com assistência ao Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Educação de Jovens e Adultos;
- III- ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
- IV- ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

- V- Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I- Texto da lei;
- II- Quadros orçamentários consolidados;
- III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, descrevendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- III- Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- IV- Anexo do Orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I- evolução da receita do tesouro;
- II- evolução da despesa do tesouro;
- III- resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
- IV- resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
- V- demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- VI- demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
- VII- demonstrativo da despesa por fonte;
- VIII- consolidação dos quadros orçamentários;
- IX- demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
- X- demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
- XI- demonstrativo da despesa por modalidade;
- XII- demonstrativo da despesa por elemento;
- XIII- demonstrativo da despesa por função;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

- XIV- demonstrativo da despesa por sub-função;
- XV- demonstrativo da despesa por programa;
- XVI- outros demonstrativos:
 - a) demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
 - b) programa de trabalho;
 - c) natureza da receita.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I- situação econômica e financeira do Município;
- II- justificação da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias úteis após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I- a memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2014;
- II- a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2014;
- III- a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2014, o percentual de execução e o custo total.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará até 20 de agosto de 2013 ..sua proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

- I- compatíveis com a presente Lei;
- II- compatíveis com o Plano Plurianual;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

- III- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;
 - c) transferências tributárias constitucionais;
 - d) limite mínimo de reserva de contingência;
- IV- relacionadas:
- a) com correção de erros ou omissões;
 - b) com os dispositivos do texto desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:

- I- A proposta da Lei Orçamentária;
- II- A Lei Orçamentária de 2014 e seus anexos;
- III- A execução orçamentária com detalhamento das ações, unidade orçamentária, função, sub-função e programa, mensal e acumulada.

Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 13 O Poder Executivo, fez opção pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações diretas e indiretas, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pela alocação de recursos em funcional programática específica. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência em conta especial, ficando limitado a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 14 A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o Art. 18 desta Lei.

Art. 15 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I- clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Contribuições Sindicais, Associações de Pais e Professores – APPs ou assemelhados e entidades comprovadamente sem fins lucrativos;

II- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 16 É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios*, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 15, desde que sejam:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

- I- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;
- II- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 17 Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de origem do recurso.

Parágrafo Único - Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 18 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2014 e serão destinados a atender despesas com passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e contrapartida de convênios que venham a ser celebrados.

Parágrafo Único - O recurso consignado na rubrica reserva de contingência, poderão ser remanejados para rubricas de custeio, caso haja necessidade e não ocorram as situações explicitadas no *caput* deste artigo.

Art. 19 A programação a cargo da unidade orçamentária Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ conterá exclusivamente dotações destinadas a atender despesas com:

- I- pagamento da dívida fundada e confessada;
- II- sentenças judiciais;
- III- programa de formação do patrimônio do servidor público - Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;
- IV- despesas de exercícios anteriores;
- V- precatórios;
- VI- diárias;
- VII- outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- VIII- equipamento e material permanente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 20 No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I- a abrir crédito adicional por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

II- a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária, de conformidade com o disposto no Inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;

Art. 21 Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista Art. 13 desta Lei, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 22 - Para efeito da ressalva de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 23 A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo Único - A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

Av. São João Batista nº 1613 - Centro - Presidente Médici - Rondônia - CEP 76.916-000

www.presidentemedici.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 29 Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

- I- Revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;
- II- Fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;
- III- Crescimento real do imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;
- IV- Modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;
- V- Fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;
- VI- Medidas de recuperação fiscal;
- VII- Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;
- VIII- Incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

Art. 30 O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O Poder Executivo adotará durante o exercício financeiro de 2014 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 32 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 33 O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas para a sua manutenção, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 58/2009, salvo alterações.

Parágrafo Único – Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 34 O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, a Instrução Normativa 004/TCER/99 e a Instrução Normativa nº 022/TCER/RO.

Art. 35 O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa nº 022/TCER/RO.

Art. 36 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 37 Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última **sessão legislativa do ano de 2013**, fica **autorizado** a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo Único – Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- pagamento do serviço da dívida;
- III- programas continuados, FMS, FNDE e despesas do FUNDEB;
- IV- pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
- V- as operações oficiais de crédito;
- VI- convênios e contrapartidas.

Art. 38 Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste Artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as medidas tomadas para cumprimento e avaliação bimestral referente ao comportamento da receita.

Art. 39 Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Convênios.

Art. 40 As alterações decorrentes de abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do Decreto do Executivo.

Art. 41 As solicitações de créditos adicionais serão apresentadas na forma e com os detalhamentos estabelecidos nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 42 Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JÚNIOR, 30 de dezembro de 2013


MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITA DO MUNICÍPIO

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES

VICE- PREFEITO

GILSON BORGES DE SOUZA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ADEMIR MANOEL DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSEMIR EDSON DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMIN. E REGUL. FUNDIÁRIA

GERLINDA PROCHNOW

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

HAILTON ARTIAGA DE SANTIAGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RITA DE CARCIA GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUWILSON SIQUEIRA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARLOS JOSÉ CARDOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA DE JESUS LEMOS COSTA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL

CRISTIANE FERREIRA SILVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

SANDRA RITA BARTINIK



ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO -2014

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613

04632212000142

Página: 1 de 1

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

Anexo I - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2014)

Item	Descrição
1	TRANSPORTE ESCOLAR
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE INFORMATICA
3	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
4	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5	AGUA, LUZ, TAXAS, TELEFONES
6	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS
7	COMBUSTÍVEL E DERIVADOS
8	GÁS DE COZINHA
9	DESPESAS COM PUBLICAÇÕES
10	REPASSE A CONSÓRCIOS
11	DESPESAS BANCÁRIAS
12	DESPESAS COM POSTAGEM
13	DESPESAS COM FOTOCÓPIAS
14	REPASSE A ENTIDADE FILANTROPICAS
15	DESPESAS COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
16	DESPESAS COM DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS.

Programa Descrição					
0000 PROGRAMA ESPECIAL DA SEMFAZ					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Custo Mensal	MÊS	MÊS	0	12	
0001 LEGISLATIVO EM AÇÃO					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Custeio Mes	MES	MESES	0	12	
0002 LEGISLATIVO DE CARA NOVA					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Obras e Melhoramentos	UN	Unidade	0	2	
0003 APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Custo Mensal	MÊS	MÊS	0	12	
0004 APOIO ADMINISTRATIVO A SEMFAZ					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Custo Mensal	MÊS	MÊS	0	12	
0005 APOIO ADMINISTRATIVO A SEMARF					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Custo Mensal	MÊS	MÊS	0	12	
0006 APOIO ADMINISTRATIVO A SEMAT					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Custo Mensal	MÊS	MÊS	0	12	
0007 CIDADE DO FUTURO					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Custo Mensal	MÊS	MÊS	0	12	
0008 APOIO ADMINISTRATIVO A SEMOSP					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Custo Mensal	MÊS	MÊS	0	12	
0009 CIDADE EM DESENVOLVIMENTO					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Custo Mensal	MÊS	MÊS	0	12	
0010 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
custo mensal	MÊS	MÊS	0	12	
0011 CAMINHO DA INCLUSÃO					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
custo mensal	MÊS	MÊS	0	12	
0012 EDUCAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO					
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Custo Mensal	MÊS	MÊS	0	12	

Programa Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0013	TODOS PELA EDUCAÇÃO	MÊS	MÊS	0	12
Indicador	Custo Mensal				
0014	TODOS PELA EDUCAÇÃO BÁSICA	MÊS	MÊS	0	12
Indicador	Custo Mensal				
0015	APOIO ADMINISTRATIVO A SEMUSA	MÊS	MÊS	0	12
Indicador	Custo Mensal				
0016	SAÚDE PARA TODOS	MÊS	MÊS	0	12
Indicador	Custo Mensal				
0017	APOIO ADMINISTRATIVO A SEMBEAS	MÊS	MÊS	0	12
Indicador	Custo Mensal				
0018	CIDADE SOCIALIZADA	MÊS	MÊS	0	12
Indicador	Custo Mensal				
0019	APOIO ADMINISTRATIVO A SEMPLAN	MÊS	MÊS	0	12
Indicador	Custo Mensal				

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO

Página 1 de 49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

2014

Programa	Descrição
0001	LEGISLATIVO EM AÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Custo/Mes	MES MESES	0	12

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	Câmara Municipal de Presidente Médici							12	84.500,00
	010100	Câmara Municipal							
		1001	Aquisição de Veículos e Equipamentos RP						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Próprios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	Câmara Municipal de Presidente Médici							12	103.120,00
	010100	Câmara Municipal							
		2001	Manutenção das Atv. do Poder Legislativo						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Próprios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	Câmara Municipal de Presidente Médici							12	576.308,00
	010100	Câmara Municipal							
		2002	Administração de Folha de Pagamento Subsídios Vereadores						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Próprios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO

Página 2 de 49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

2014

0001	Câmara Municipal de Presidente Médici	12	501.650,00
010100	Câmara Municipal		
2003	Administração de Folha de Pagamento Servidores Efetivos		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	Câmara Municipal de Presidente Médici	12	89.850,00
010100	Câmara Municipal		
2004	Administração de Folha de Pagamento Servidores Comissionados		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	Câmara Municipal de Presidente Médici	12	20.000,00
010100	Câmara Municipal		
2005	Capacitação de Recursos Humanos		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	Câmara Municipal de Presidente Médici	12	30.000,00
010100	Câmara Municipal		
2006	Manutenção e Conservação de Veículos e Equipamentos		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			1.405.428,00

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO

Página 3 de 49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

2014

Programa	Descrição
0002	LEGISLATIVO DE CARA NOVA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras e Melhoramentos	UN Unidade	0	2

Ações

Entidade	Unid Orçam	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	Câmara Municipal de Presidente Médici							12	21.183,00
	010100	Camara Municipal							
		1002	Construção ou Ampliação das Dependências da Câmara Municipal						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Próprios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	Câmara Municipal de Presidente Médici							12	46.310,00
	010100	Camara Municipal							
		2007	Manutenção das Dependências, Parques, Jardins Poder Legislat						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Próprios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 67.493,00

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO

Página 4 de 49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

2014

Programa	Descrição									
0003	APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro				
Custo Mensal		MÊS MÊS		0		12				
Ações										
Entidade	Unid. Orçam	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici							12	60.000,00	
	020100	Secretaria de Governo								
		2008	Manutenção	Atividades Ad.	Sec. Mun. Governo					
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
						3	DESPESAS CORRENTES			

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici							12	60.000,00	
	020100	Secretaria de Governo								
		2009	Cerimonial e Divulgação dos atos Oficiais do Poder Executivo							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
						3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:								140.000,00		

Página 5 de 49

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

Programa		Descrição									
0004 APOIO ADMINISTRATIVO A SEMFAZ											
Metas											
Indicadores:				Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
Custo Mensal				MÊS		MÊS		0		12	
Ações											
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor	
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	20.000,00	
	020200	Secretaria Municipal de Fazenda									
		1003	Aquisição de Veículos e Equipamentos para SEMFAZ								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
						00	Recursos Próprios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	245.000,00	
	020200	Secretaria Municipal de Fazenda									
		2010	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
						00	Recursos Próprios				
							3	DESPESAS CORRENTES			

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	15.000,00	
	020200	Secretaria Municipal de Fazenda									
		2011	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMFAZ								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
						00	Recursos Próprios				
							3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 6 de 49

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	50.000,00
020200	Secretaria Municipal de Fazenda		
2012	Manutenção e Conservação de veículos e equipamentos		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	10.000,00
020200	Secretaria Municipal de Fazenda		
2013	Devoluções e Restituições de Convênios		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	400.000,00
020200	Secretaria Municipal de Fazenda		
2013	Devoluções e Restituições de Convênios		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à edu		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	400.000,00
020200	Secretaria Municipal de Fazenda		
2014	Contribuição do PASEP		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			1.140.000,00

Página 7 de 49

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

Programa	Descrição									
0000	PROGRAMA ESPECIAL DA SEMFAZ									
Metas										
	Indicadores					Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro
	Custo Mensal					MÊS	MÊS		0	12
Ações										
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria		Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	400.000,00
	020200	Secretaria Municipal de Fazenda								
		0001	Amortização da Dívida Confessada							
			28	Encargos Especiais						
				843	Serviço da Dívida Interna					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	150.000,00
	020200	Secretaria Municipal de Fazenda								
		0001	Amortização da Dívida Confessada							
			28	Encargos Especiais						
				843	Serviço da Dívida Interna					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	300.000,00
	020200	Secretaria Municipal de Fazenda								
		0002	Pagamento de Sentenças Judiciais - Precatórios							
			28	Encargos Especiais						
				843	Serviço da Dívida Interna					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							8	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO

Página 8 de 49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

2014

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	100.000,00
020200	Secretaria Municipal de Fazenda		
0003	Pagamento de Sentenças Judiciais		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			960.000,00

Página 9 de 49

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

Programa	Descrição									
0005	APOIO ADMINISTRATIVO A SEMARF									
Metas										
	Indicadores					Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro
	Custo Mensal					MÊS	MÊS		0	12
Ações										
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	ForçGrupo	ForçCódigo	Categoria		Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	30.000,00
	020300	Secretaria Municipal de Administração								
		1004	Aquisição de Veículos e Equipamentos SEMARF							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	50.000,00
	020300	Secretaria Municipal de Administração								
		1005	Aquisição e Equipamentos de Informática							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	1.068.000,00
	020300	Secretaria Municipal de Administração								
		2015	Manutenção das Atividades da SEMARF							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 10 de 49

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

0002 Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	24.000,00
020300 Secretaria Municipal de Administração		
2016 Capacitação de Recursos Humanos		
04 Administração		
122 Administração Geral		
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00 Recursos Próprios		
3 DESPESAS CORRENTES		

0002 Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	45.000,00
020300 Secretaria Municipal de Administração		
2017 Manutenção de veículos e equipamentos		
04 Administração		
122 Administração Geral		
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00 Recursos Próprios		
3 DESPESAS CORRENTES		

0002 Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	870.000,00
020300 Secretaria Municipal de Administração		
2019 Administração da Folha Pagto. - Prefeito, Vice e Secretário		
04 Administração		
122 Administração Geral		
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00 Recursos Próprios		
3 DESPESAS CORRENTES		

0002 Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	4.030.000,00
020300 Secretaria Municipal de Administração		
2020 Administração da Folha de Pagto. - Serv. Efetivos		
04 Administração		
122 Administração Geral		
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00 Recursos Próprios		
3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO

Página 111 de 49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

2014

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	1.130.000,00
020300	Secretaria Municipal de Administração		
2021	Administração Folha Pagtº Serv. Comissionados		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	80.000,00
020300	Secretaria Municipal de Administração		
2022	Realização de Concurso Público		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	30.000,00
020300	Secretaria Municipal de Administração		
2023	Manutenção das Ações de Informática do Poder Executivo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	150.000,00
020300	Secretaria Municipal de Administração		
2116	Comemorações e Atividades Oficiais		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 12 de 49

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	539.745,10
020300	Secretaria Municipal de Administração		
9999	Disponibilidade de Reserva de Contingência		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
001	Recursos Próprios		
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DC		
Total Geral do Programa:			8.046.745,10

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

Programa	Descrição									
0006	APOIO ADMINISTRATIVO A SEMAT									
Metas										
	Indicadores					Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro
	Custo Mensal					MÊS	MÊS		Q.	12
Ações										
Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ.	Função	Sub-Função	Fon.Grupo	Fon.Código	Categoria		Meta	Valor
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	15.000,00
	020400	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo								
		1006	Aquisição de veículos e Equipamentos da SEMAT							
			20	Agricultura						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	31.000,00
	020400	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo								
		2024	Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAT							
			20	Agricultura						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici								12	10.000,00
	020400	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo								
		2025	Capacitação de Recursos Humanos							
			20	Agricultura						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO

Página 14 de 49.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Lei: 1879, Data: 30/12/2013.

2014

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	12	70.000,00
020400	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo		
2026	Manutenção e Cons. Patrulha Mecanizada		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 126.000,00

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 15 de 49

Lei: 1879, Data: 30/12/2013

Programa	Descrição									
0007	CIDADE DO FUTURO									
Metas										
Indicadores:				Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro	
Custo Mensal				MÊS		MÊS		0	12	
Ações										
Entidade	Unid. Órgão	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici							12	55.000,00	
	020400	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo								
		2027	Apoio e Incentivo ao Turismo Municipal							
			20	Agricultura						
				695	Turismo					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici							12	94.000,00	
	020400	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo								
		2028	Apoio e Incentivo a Agricultura Municipal							
			20	Agricultura						
				606	Extensão Rural					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	Prefeitura Municipal de Presidente Médici							12	100.000,00	
	020400	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo								
		2029	Apoio e Incentivo a Conservação do Meio Ambiente do Município							
			20	Agricultura						
				542	Controle Ambiental					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									249.000,00	